



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/21, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no
uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso I combinado com o § 1º do artigo 93, da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ, e

Considerando a lei Complementar nº. 89/07, de 27/11/2007, a qual altera e acrescenta parágrafos do artigo 20 da lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ, e

Considerando a Lei Complementar nº. 141, de 10 de janeiro de 2012, a qual dá nova redação ao § 4º do artigo 20 da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ,

R E S O L V E:

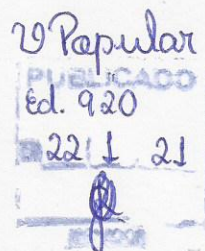
PRORROGAR A CESSÃO, do Servidor do Quadro Permanente Estatutário, **AURÉLIO VOGAS BARRETO**, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº. 10/3617 – SMPE para a Secretaria de Estado de Obras, sem ônus para o município de Bom Jardim/RJ, sendo de responsabilidade do Órgão Cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim – BOM PREVI, para o período compreendido entre 04/01/2021 a 31/12/2024. Ficando suspenso o estágio probatório durante o período que o servidor ficará cedido, cujo estágio será retomado a partir do término da cessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL



mat. 41/6925